

10, 11 e 12 de novembro de 2025

POLITÉCNICO DO PORTO / ISCAP
PORTO - PORTUGAL

JUSTIÇA INFORMACIONAL E JUSTIÇA AMBIENTAL PARA REFUGIADOS CLIMÁTICOS: PERSPECTIVAS EM TEMPOS DE ANTROPOCENO

Vanessa Ferreira Rodrigues Pereira, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), <https://orcid.org/0009-0002-4279-1317>, Brasil, vanefrp@gmail.com

Liz Rejane-Issberner, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), <https://orcid.org/0000-0002-0570-7289>, Brasil, lirismail@gmail.com

Exo: Impacto das Tecnologias de Informação e Comunicação.

1 Introdução

Mudanças climáticas e crise ambiental são termos que ganharam destaque na contemporaneidade. A crescente magnitude das transformações ambientais induzidas pela ação humana motivou a criação e consolidação do conceito de Antropoceno (Crutzen; Stoermer, 2000; Léna; Issberner, 2017; Chakrabarty, 2018; Latour, 2020) como marco epistêmico para designar uma nova época geológica. Nesse contexto, as ações humanas assumem papel central na desestabilização do sistema-Terra, manifesta em fenômenos, tais como: aquecimento global, o aumento do nível dos oceanos, a perda da biodiversidade, a escassez hídrica. O termo sintetiza as crises socioambientais interligadas e, ao fazê-lo, legitima a entrada das ciências humanas no domínio das ciências naturais, demandando uma abordagem transdisciplinar para compreender as dimensões históricas, culturais e políticas do Antropos como força geológica. Um fenômeno típico do Antropoceno são as mudanças climáticas extremas, que constituem a crise definidora do nosso tempo (ACNUR, 2020). De acordo com a ONU (1992, p. 7), esse fenômeno é atribuído “direta ou indiretamente à atividade humana que altera a composição da atmosfera global e que é adicional à variabilidade climática natural

observada ao longo de períodos de tempo comparáveis.” Como tal, o fenômeno não é apenas um problema ambiental, mas também um desafio humanitário, com impactos sociais, políticos e econômicos.

As mudanças climáticas provocam efeitos profundos em diversas esferas, afetando inicialmente as populações mais vulneráveis e marginalizadas, mas também se estendendo a países ricos e com economias desenvolvidas, muitas vezes forçando indivíduos a abandonarem seus territórios de origem.

A relação entre desastres socioambientais e migração é histórica, remontando às sociedades nômades que se deslocavam por escassez de recursos ou mudanças climáticas (Gemmene, 2007). Contudo, os desastres climáticos contemporâneos têm intensificado migrações forçadas, com mais de 26 milhões de deslocados internos em 2023 devido a tais eventos (IDMC, 2024). Esse cenário evidencia a crescente intersecção entre crise ambiental e mobilidade humana no Antropoceno. Projeções indicam que até 2050 mais de 200 milhões de pessoas necessitarão de ajuda humanitária devido a desastres climáticos e seus impactos socioeconômicos (IFRC, 2019), evidenciando falhas na comunicação de riscos e agravando deslocamentos forçados.

O termo “refugiados climáticos” tem sido usado para descrever indivíduos, grupos ou

nações forçados a deixar suas casas devido a eventos climáticos extremos. Há questões complexas em torno dessa categoria de deslocamento, incluindo controvérsias sobre o direito internacional e debates sobre a terminologia apropriada.

Este artigo dedica-se, portanto, a analisar a questão da justiça no debate sobre os refugiados climáticos. Para isso, propomos uma aproximação entre os conceitos de justiça informacional e justiça ambiental, a fim de fornecer uma estrutura analítica para examinar como o acesso desigual à informação influencia diretamente a capacidade dos grupos marginalizados de lidar com as crises ambientais. Nesse contexto, a comunicação e o acesso à informação são essenciais para o enfrentamento de desastres e para o exercício dos direitos que promovem a cidadania, o bem-estar e uma vida digna.

2 Referencial Teórico

O estudo adota uma abordagem interdisciplinar, dialogando com fundamentos da Ciência da Informação e estabelecendo interfaces com o Direito Internacional, os Direitos Humanos, a Geografia, a História, a Filosofia e a Sociologia. Destaca-se que a seleção de referenciais dos anos 1990 foi intencional, pois teorias antes consideradas catastróficas materializaram-se empiricamente. O que era debate acadêmico tornou-se realidade incontestável. O marco teórico abrange estudos fundamentais da justiça ambiental de Robert Bullard (2001) e Henri Acselrad (2010; 2010; 2022), assim como conta com contribuições de autores que analisaram como as dinâmicas sociais ocorriam frente às mudanças climáticas (Myers, 1993, 2001; Therborn, 2001; El-Hinnawi, 1985). Além disso, recorreremos à análise de relatórios e publicações institucionais produzidos por organismos internacionais, tais como ACNUR e OIM, que abordam os impactos das mudanças climáticas sobre populações deslocadas. No âmbito dos estudos da Ciência da Informação (CI), Mathiesen (2015) propõe uma fundamentação teórica para o conceito de

Justiça Informacional, estruturando-o em três dimensões essenciais: (i) justiça do reconhecimento, (ii) justiça distributiva e (iii) justiça participativa. Ainda na área, entendemos que a justiça social encontra espaço nas raízes históricas na CI que tradicionalmente se ancora em princípios éticos e filosóficos voltados para o serviço à sociedade (Mehra, Rioux, Albright, 2006). Butcher (2009), por sua vez, apresenta uma perspectiva crítica que tensiona os fundamentos da justiça informacional ao introduzir o conceito de oligarcas da informação.

A partir desse marco teórico, estabelece-se uma relação analítica entre justiça informacional e justiça ambiental no contexto dos refugiados climáticos. Essa articulação conceitual permite examinar como as assimetrias no acesso à informação agravam as vulnerabilidades dessas populações frente às mudanças climáticas.

3 Procedimentos Metodológicos

Trata-se de pesquisa de caráter qualitativo, sendo bibliográfica e exploratória, pois envolve a análise de documentos e produção de conhecimentos. Esse tipo de pesquisa “tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses” (Gil, 2002, p. 41). Dessa forma, a pesquisa foi dividida em duas etapas: (i) pesquisa inicial na qual buscou-se mobilizações criadas e geridas por/para refugiados climáticos nas redes sociais YouTube, Instagram e Facebook utilizando os termos específicos e diretamente relacionados ao tema a saber: migrantes climáticos, refugiados climáticos, refugiados ambientais, deslocados internos, deslocados pelo clima, migrantes ambientais e migrantes climáticos. A pesquisa será realizada nos idiomas português, inglês, espanhol e francês; (ii) a segunda etapa da pesquisa, fruto da dimensão documental, analisa relatórios de organismos internacionais (ACNUR, OIM) sobre deslocamentos climáticos e seleciona três projetos liderados por

refugiados climáticos, examinando impactos sociais nas comunidades afetadas.

4 Resultados Parciais ou Finais

Na primeira etapa da pesquisa, constatou-se significativa escassez de dados pertinentes à mobilização dos refugiados climáticos, revelando não apenas uma lacuna nos registros disponíveis, mas também a complexidade e a relativa invisibilidade do problema no debate público digital. Essa constatação pode ser interpretada como um indicativo de falhas nos processos de justiça informacional e justiça ambiental voltados aos refugiados climáticos. Na fase seguinte, ampliou-se a investigação para outras plataformas digitais além das redes sociais inicialmente estudadas. Selecionaram-se três iniciativas lideradas por deslocados climáticos que atuam na defesa ambiental e comunitária, visando enriquecer o corpus empírico através dessas experiências concretas.

Ressalta-se que as análises aqui apresentadas serão desenvolvidas com maior profundidade e rigor metodológico na versão integral deste trabalho.

5 Considerações Parciais ou Finais

A mudança climática no Antropoceno está tornando nosso mundo mais perigoso, mais frágil e mais desigual.

Os efeitos das mudanças climáticas já são sentidos por toda a humanidade, especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade, à margem da sociedade. Numa tentativa de “costura” conceitual, os conceitos de justiça informacional e justiça ambiental foram introduzidos, proporcionando uma aproximação ao tema dos direitos dos refugiados climáticos. A justiça informacional é o elo deste tema com a Ciência da Informação e, como um tipo da justiça social, busca uma sociedade justa e igualitária. São diversos os pontos de encontro entre a JI e a JA, uma vez que ambas, enquanto extensões da justiça social, visam garantir acessos equitativos e justos a todos.

6 Referências

- ACNUR (2020). A mudança climática é a crise definidora de nosso tempo e impacta também os refugiados. 10 dezembro 2020. <https://www.acnur.org/br/noticias/comunicados-imprensa/mudanca-climatica-e-crise-de-nosso-tempo-e-impacta-tambem-os>.
- Acseirad, H. (2000). Justiça Ambiental – novas articulações entre meio ambiente e democracia. Rio de Janeiro, Movimento Sindical e Defesa do Meio Ambiente – o debate internacional, série Sindicalismo e Justiça Ambiental, 3, 7-12.
- Acseirad, H. (2010). Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. Estudos avançados, 24(68), 103-119.
- Acseirad, H. (2022). O “social” nas mudanças climáticas. Liinc em Revista, 18 (1), e5930, maio 2022. <https://doi.org/10.18617/liinc.v18i1.5930>.
- Bullard, R. (2001). Environmental justice in the 21st century: race still matters. Environmental Justice Resource Center, 49(3/4), 151-171. <https://doi.org/10.2307/3132626>.
- Butcher, M. P. (2009). At the foundations of information justice. Ethics and Information Technology, 11(1), 57-69. <https://doi.org/10.1007/s10676-009-9181-2>.
- Chakrabarty, D. (2018). Anthropocene Time. History and Theory, 57(1), 5-32.
- Crutzen, P.; Stoermer, E. (2000). The Anthropocene: global change. IGBP Newsletter, 41, 17-18.
- El-Hinnawi, E. (1985). Environmental refugees. Nairobi: UNEP. <https://digitallibrary.un.org/record/121267>.
- Gemmene, F. (2007). Migrations et environnement, état des savoirs sur une relation méconnue. In: GISTI-Info. Quel statut pour les réfugiés environnementaux. 5-12. https://www.gisti.org/IMG/pdf/je_08refugies-environnementaux.pdf.

- Gil, A. C. (2002). Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas. <https://www.scielo.br/j/soc/a/c47fMRzV5JF3W4N6kqpxLMH/?format=pdf&lang=pt>.
- IDMC (2024). Global Report on Internal Displacement 2024. <https://www.internal-displacement.org/global-report/grid2024/>.
- IFRC (2019). The Cost of Doing Nothing. <https://www.ifrc.org/documents/22677/the-cost-of-doing-nothing>.
- Latour, B. (2020). Diante de Gaia: oito conferências sobre a natureza no Antropoceno. São Paulo/Rio de Janeiro: Ubu Editora/Ateliê de Humanidades Editorial.
- Léna, P.; Issberner, L-R. (2017) Anthropocene in Brazil: an inquiry into development obsession and policy limits. In: ISSBERNER, L-R; LÉNA, P. Brazil in the anthropocene: conflicts between predatory development and environmental policies. London and New York: Routledge, 2017.
- Mathiesen, K. (2015). Informational Justice: A Conceptual Framework for Social Justice in Library and Information Services. *Library Trends*, Illinois, 64(2), 198-225. <https://doi.org/10.1353/lib.2015.0044>.
- Mehra, B.; Albright, K.; Rioux, K. (2007). A practical framework for social justice research in the information professions. *Asis&t*, 43(1), 1-10. <https://doi.org/10.1002/meet.14504301275>.
- Myers, N. (1993) Environmental refugees in a globally warmed world. *BioScience*, 43(11), 752-761. <https://doi.org/10.2307/1312319>.
- Myers, N. (2001) Environmental refugees: a growing phenomenon of the 21st century. *Phil. Trans. R. Soc. Lond., b*. 2002, 357, 609-613, <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC1692964/pdf/12028796.pdf>.
- ONU (1992). United Nations framework convention on climate change. 1992. https://unfccc.int/files/essential_background/background_publications_htmlpdf/application/pdf/conveng.pdf.
- Therborn, G. (2001). Globalização e desigualdade: questões de conceituação e esclarecimento. *Sociologias*, Porto Alegre, 3(6), 122-169.